



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEAUD/COAUG/SEAUP

ANEXO Nº RELATÓRIO DE CONSULTORIA

CONSULTORIA SOBRE PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO STM - 2017

RELATÓRIO Nº 11/2022 - SEI nº 2729377

PROCESSO

UNIDADE: Secretaria de Auditoria Interna - SEAUD

SEI Nº: 007284/21-00.01

Período do Trabalho: Julho de 2022

Ministro-Presidente: Gen Ex Luis Carlos Gomes Mattos

Data do despacho da Presidência: 10/08/2022

Unidade Consultante: Superior Tribunal Militar (Diretoria de Pessoal - DIPES)

Trata-se de trabalho de consultoria realizado pela Secretaria de Auditoria Interna - SEAUD para atender a demanda da Diretoria de Pessoal - DIPES, no que concerne ao prazo de validade do concurso público para provimento de cargos da Justiça Militar de União, em decorrência da pandemia de COVID-19. (SEI nº 2668968).

OBJETIVO

O trabalho foi realizado com o objetivo de esclarecer dúvidas concernentes ao prazo de validade do concurso público para provimento de cargos da Justiça Militar de União, em decorrência da pandemia de COVID-19.

BENEFÍCIO ESTIMADO DA CONSULTORIA

Com a presente consultoria, espera-se que as proposições apresentadas pela SEAUD, subsidiem a tomada de decisões da alta Administração e da Diretoria de Pessoal, visando atender à legalidade no prazo de validade do concurso público para provimento de cargos da Justiça Militar de União.

EXAME TÉCNICO

O Edital nº 9, de 21 de junho de 2018, publicado no DOU nº 120, de 25 de junho de 2018 (SEI nº 1083979) homologa o concurso para provimento de cargos públicos na Justiça Militar da União. Dessa forma, o prazo inicial do concurso teria, inicialmente, vigência por 2 anos da data de publicação, isto é, até o dia 25 de junho de 2020.

Com o advento do Edital nº 22, de 5 de maio de 2020, publicado no DOU nº 89, de 12 de maio de 2020 (SEI nº 1826610), que prorrogou o prazo do concurso por mais 2 anos, o concurso passaria a ter previsão de prazo de validade na data de 25 de junho de 2022.

Acontece que a Lei nº 173, de 27 de maio de 2020, suspende o prazo de validade de concursos públicos já homologados até o término da vigência do estado de calamidade, *in litteris*:

Art. 10. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na datada publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

§ 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público. [Sem grifo no original]

Verifica-se que a Lei nº 173, de 27 de maio de 2020, foi publicada no DOU nº 101, de **28 de maio de 2020**. Esta data deve ser considerada como início da suspensão do prazo de validade do concurso público de provimento de cargos da JMU.

O Edital nº 23, de 23 de junho de 2020, publicado no DOU nº 119, de 24 de junho de 2020 (SEI nº 1860766) suspendeu o prazo de validade do concurso público regido pelo Edital nº 1 – STM, de 14 de dezembro de 2017.

Em complemento, o Conselho Nacional de Justiça publicou a Recomendação nº 96, de 9 de abril de 2021, com a seguinte redação:

Art. 1º Recomendar aos tribunais que avaliem a pertinência de prorrogar, **até 31 de dezembro de 2021**, a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos vigentes, tendo em conta as necessidades sanitárias da localidade.

[...]

§ 2º Na hipótese de prorrogação, os prazos serão retomados a partir de 1º de janeiro de 2022. Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 96, de 9 de abril de 2021, que trata da suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário e recomenda a prorrogação, até 31 de dezembro de 2021. [Sem grifo no original]

Assim, verifica-se que o Conselho Nacional de Justiça recomendou a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos vigentes até o **dia 31 de dezembro de 2021**, o que totaliza **582 dias de suspensão** de prazo de validade do concurso público. O Edital nº 25, de 21 de maio de 2021, publicado no DOU nº 98, de 26 de maio de 2021 (SEI nº 2193283) tornou pública a prorrogação da suspensão do prazo de validade do concurso público regido pelo Edital nº 1 – STM, de 14 de dezembro de 2017, até o dia 31 de dezembro de 2021.

O Edital nº 25, de 21 de maio de 2021, publicado no DOU nº 98, de 26 de maio de 2021 (SEI nº 2193283) tornou pública a prorrogação da suspensão do prazo de validade do concurso público regido pelo Edital nº 1 – STM, de 14 de dezembro de 2017, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Logo, adicionando-se o período de suspensão de validade do concurso de 582 dias ao prazo de validade do concurso, que seria, inicialmente, a data de 25 de junho de 2022, obtém-se o prazo final do concurso público, após a suspensão, que é a data de **29 de janeiro de 2024**.

Por fim, ressalta-se que o ato administrativo de nomeação será apreciado pelo Tribunal de Contas da União - TCU nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição Federal, obedecendo às disposições da Instrução Normativa nº 78, de 21 de março de 2018.

RESULTADO DA CONSULTORIA

Esta Secretaria de Auditoria Interna, por meio desta atividade de consultoria, se manifestou de forma favorável à prorrogação do prazo de validade do concurso público de provimento de cargos da Justiça Militar da União até a data de **29 de janeiro de 2024**, bem como a publicação da Minuta de Edital ASJUR nº 2709167. Orientou-se ao setor responsável, do órgão de pessoal, para cadastrar as informações pertinentes aos atos de admissão no sistema e-Pessoal do TCU, para fins de exame, registro e parecer de legalidade, que em todos os atos sejam anexados os documentos comprobatórios da prorrogação do prazo de validade do concurso, quais sejam: Recomendação CNJ nº 96/2021, os Editais nºs 23/2020 e 25/2021, os quais suspenderam o prazo de validade do concurso, bem como as respectivas publicações no DOU dos dias 24/06/2020 e 26/05/2021, Edital nº 31/2022, o qual dispõe o novo prazo de validade do concurso, dentre outros documentos que o órgão gestor achar pertinente.

ENCAMINHAMENTOS/RECOMENDAÇÕES

Houve recomendação, com caráter não vinculativo, já que se trata de uma mera opinião técnica, no sentido da prorrogação do prazo de validade do concurso público de provimento de cargos da Justiça Militar da União, até a data de **29 de janeiro de 2024**, bem como a publicação da Minuta de Edital ASJUR nº 2709167.

MONITORAMENTO

Foi publicado o Edital nº 31 - STM, de 19 de setembro de 2022 que determina a prorrogação do prazo de validade do concurso do STM até o **dia 29 de janeiro de 2024**, tendo em vista a suspensão do prazo de validade do concurso público do STM em decorrência da pandemia da COVID-19. (SEI nº 2770756)

A SEAUD continuará realizando monitoramento do respectivo trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERS GONCALVES VELLOSO DE ASSIS, SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA**, em 30/09/2022, às 17:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELENICE SILVA PEREZINO, COORDENADORA DE AUDITORIA DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PESSOAL**, em 30/09/2022, às 17:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2831847** e o código CRC **1D0734A5**.

